



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, I da Lei 14.133/2021, ora atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a ser **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Município de Novais/SP, 31 de agosto de 2026. PAULO CESAR DIAS PNHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 042/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O Município de Novais, Inscrição no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Contratação direta por dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022 - (<https://www.novais.sp.gov.br/transparencia/legislacao/decretos/decreto-municipal-37-2022>), conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 04/09/2026 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: contratos@novais.sp.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação:
<https://www.novais.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/aviso-de-dispensa-de-licitacao-21-2026>

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. Dos recursos orçamentários

2.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 02.11 – Diretoria Municipal de obras e Serviços Públicos - 15.452.0010.2030 – Manutenção dos Serviços Urbanos Essenciais - 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 285, 286 e 287 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal.

3. Do valor estimado

3.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 5.477,28 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais**, totalizando **R\$ 65.727,36**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: contratos@novais.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/09/2026 até as 17:00 horas.

4.2. Habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica

4.2.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

4.2.6. Prova de **Regularidade junto à Justiça do Trabalho**.

4.2.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)**, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, contendo a identificação do emitente, a descrição dos serviços executados e a assinatura de pessoa devidamente identificada e habilitada a responder em nome do emitente, ou, alternativamente, mediante a apresentação de **notas fiscais** que comprovem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.2.7.1. **Justificativa para exigência de qualificação técnica:** a exigência justifica-se pela natureza especializada dos serviços, que envolvem levantamentos cadastrais e planialtimétricos, georreferenciamento, processamento de dados e elaboração de produtos técnicos, demandando conhecimento, experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto. A apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica visa comprovar experiência anterior em serviços semelhantes, assegurando a adequada execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade da contratação.

4.3. **Demais Documentos de Habilitação**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular.**

4.3.2. Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

4.3.3. **Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida.**

4.3.4. DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. A proposta de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 6.1., pagará à Contratada a atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 31 de agosto de 2026.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à implantação e atualização da base cartográfica e cadastral do Município, mediante a realização de levantamentos de campo, processamento de dados, elaboração de mapas, plantas, memoriais, arquivos digitais georreferenciados e banco de dados cadastral, fornecendo informações técnicas para o planejamento urbano e rural, elaboração de projetos de engenharia, gestão da infraestrutura pública, administração do patrimônio municipal e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

1.3. Quantidade e prazo: prestação de serviços abrangendo todo o território do Município, compreendendo as áreas urbanas e rurais, áreas públicas, imóveis urbanos, bairros, perímetro urbano e territorial, estradas municipais, vias vicinais e demais vias rurais, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a implantação e atualização da base cartográfica e cadastral do Município, mediante a execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos das áreas urbanas e rurais, áreas públicas, imóveis urbanos, bairros, perímetro municipal, estradas municipais, vias vicinais e demais vias rurais.

2.2. Os levantamentos permitirão à Administração Municipal dispor de informações técnicas precisas e atualizadas para subsidiar o planejamento urbano e rural, a elaboração de projetos de engenharia, a gestão da infraestrutura pública, a administração do patrimônio municipal, a execução de estudos técnicos e a tomada de decisões relacionadas ao desenvolvimento do Município.

2.3. A contratação mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de utilização de equipamentos e tecnologias especializadas, da observância das normas técnicas aplicáveis aos levantamentos topográficos e cadastrais e da inexistência, no quadro da Administração, de estrutura técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto.

2.4. A contratação também possibilitará a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, por meio da identificação e medição das áreas dos terrenos e edificações, proporcionando maior confiabilidade das informações cadastrais, justiça fiscal, ampliação da base tributária e maior eficiência na arrecadação do IPTU, além de constituir uma base cartográfica atualizada para atender às demandas futuras das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

3. Descrição da solução como um todo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos em todo o território municipal, visando à implantação e atualização da base cartográfica e cadastral do Município.

3.2. A contratação compreenderá a realização dos levantamentos cadastrais das áreas públicas e dos imóveis urbanos, com medição das áreas dos terrenos e edificações para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como a execução dos levantamentos planialtimétricos dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e elaboração de mapas, plantas, memoriais, arquivos digitais e banco de dados cadastral.

3.3. A solução atende à necessidade identificada pela Administração ao disponibilizar uma base cartográfica atualizada e confiável, capaz de subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, estudos técnicos, planejamento urbano e rural, gestão da infraestrutura, administração do patrimônio público e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, proporcionando maior eficiência na gestão pública e na administração tributária.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de levantamentos cadastrais e planialtimétricos, compatíveis com o objeto da contratação, bem como possuir equipe técnica habilitada e equipamentos adequados para a realização dos serviços.

4.2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Levantamento cadastral de todas as áreas públicas municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, praças, prédios públicos e demais equipamentos públicos;
- Levantamento cadastral dos imóveis urbanos, com identificação e medição das áreas dos terrenos e edificações, visando à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU;
- Levantamento planialtimétrico cadastral de todos os bairros do município;
- Levantamento planialtimétrico cadastral do perímetro urbano e do perímetro territorial do Município;
- Levantamento planialtimétrico cadastral das estradas municipais, vias vicinais e demais vias rurais pertencentes ao Município;
- Execução dos levantamentos de campo utilizando equipamentos e metodologias compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- Processamento, tratamento e georreferenciamento das informações coletadas;
- Elaboração e entrega de mapas, plantas, memoriais descritivos, arquivos digitais, banco de dados cadastral e demais produtos técnicos previstos no Termo de Referência;
- Correção de eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização durante a execução do contrato, sem ônus para a Administração;
- Prestação de suporte técnico e realização de outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Para os devidos fins não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a reduzida complexidade dos riscos envolvidos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratada deverá executar os levantamentos cadastrais e planialtimétricos previstos neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual, observando o cronograma de execução definido pela Administração Municipal.

5.2. Os serviços compreenderão atividades de campo e de escritório, incluindo a coleta de dados, medições, processamento das informações, georreferenciamento, elaboração de mapas, plantas, memoriais, banco de dados cadastral e demais produtos técnicos necessários ao atendimento do objeto.

5.3. Os levantamentos deverão ser realizados em todo o território do Município, abrangendo as áreas urbanas e rurais, áreas públicas, imóveis urbanos, bairros, perímetro urbano e territorial, estradas municipais, vias vicinais e demais vias rurais, utilizando equipamentos e metodologias compatíveis com as normas técnicas vigentes.

5.4. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, apresentando mensalmente relatório dos serviços executados, acompanhado dos produtos correspondentes às atividades desenvolvidas no período.

5.5. A contratada deverá atender tempestivamente às solicitações da Administração, promovendo as correções, complementações e adequações necessárias sempre que forem identificadas inconsistências ou divergências nos levantamentos ou nos produtos técnicos entregues.

5.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e produtos técnicos executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover as correções necessárias, sem ônus para o Município.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal nomeado na formalização de demanda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através de correspondência oficial e anotações.

6.6. O relatório de prestação dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados no respectivo período e da comprovação da entrega dos produtos previstos para a etapa correspondente.

7.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante pelo Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. É facultada a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, pagará à Contratada a atualização financeira calculada de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado do objeto.

8.2. Os serviços exigem conhecimento técnico específico em levantamentos cadastrais e planialtimétricos, georreferenciamento, processamento de dados e elaboração de base cartográfica, demandando equipe técnica qualificada, equipamentos de precisão e observância às normas técnicas aplicáveis.

8.3. A avaliação das propostas considerará o menor preço, observados os requisitos de habilitação e a comprovação da capacidade técnica do fornecedor para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.4. A contratação visa disponibilizar à Administração Municipal uma base cartográfica e cadastral atualizada e confiável, apta a subsidiar o planejamento urbano e rural, a elaboração de projetos de engenharia, a gestão da infraestrutura e do patrimônio público, bem como a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU.

8.5. Em atendimento ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será promovida a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

9. Estimativas do valor da contratação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1. O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a natureza dos serviços técnicos a serem prestados.

9.2. A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa do valor da contratação constarão nos autos do respectivo processo administrativo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, na classificação abaixo: 02.11 – Diretoria Municipal de obras e Serviços Públicos - 15.452.0010.2030 – Manutenção dos Serviços Urbanos Essenciais - 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 285, 286 e 287 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

11. Habilitação

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão:

11.2. Habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica

11.2.1.1. registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.2.1.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

11.2.1.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

11.2.1.5. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

11.2.1.6. Prova de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho**.

11.2.1.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação, mediante a apresentação **de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)**, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, contendo a identificação do emitente, a descrição dos serviços executados e a assinatura de pessoa devidamente identificada e habilitada a responder em nome do emitente, **ou, alternativamente, mediante a apresentação de notas fiscais que comprovem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.**

11.2.1.7.1. Justificativa para exigência de qualificação técnica: a exigência justifica-se pela natureza especializada dos serviços, que envolvem levantamentos cadastrais e planialtimétricos, georreferenciamento, processamento de dados e elaboração de produtos técnicos, demandando conhecimento, experiência e capacidade técnica compatíveis com o

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

objeto. A apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica visa comprovar experiência anterior em serviços semelhantes, assegurando a adequada execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade da contratação.

12. Infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1. desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1. a 12.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2. a 12.1.7 desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8. a 12.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. Obrigações do contratante

13.1. São obrigações do Contratante:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 13.1.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 13.1.2.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais.
- 13.1.4.** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto, especialmente quanto às edificações contempladas, documentos disponíveis e demandas da Administração.
- 13.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, documentos, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada e com as disposições deste Termo de Referência.
- 13.1.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 13.1.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, observada a legislação aplicável.
- 13.1.8.** Comunicar formalmente à Contratada as ocorrências que exijam a adoção de providências corretivas, bem como as eventuais penalidades aplicadas, nos termos do contrato e da legislação vigente.
- 13.1.9.** Suspender, justificadamente, a execução do contrato, quando necessário, por razões de interesse público, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 13.1.10.** Exercer os demais atos de gestão e fiscalização necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

14. Obrigações da contratada

- 14.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta comercial e nos demais documentos constantes dos autos do processo administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1.** Executar os levantamentos cadastrais e planialtimétricos previstos neste Termo de Referência, contemplando as áreas públicas, os imóveis urbanos, os bairros, o perímetro urbano e territorial, as estradas municipais, as vias vicinais e demais vias rurais do Município, conforme as normas técnicas vigentes.
- 14.1.2.** Realizar os serviços utilizando profissionais legalmente habilitados, equipamentos de precisão e metodologias compatíveis com a natureza do objeto, garantindo a confiabilidade das informações obtidas.
- 14.1.3.** Processar os dados coletados, elaborar mapas, plantas, memoriais, arquivos digitais, banco de dados cadastral e demais produtos técnicos previstos na contratação.
- 14.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento de qualquer prazo relevante à execução do objeto, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 14.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.1.6. Corrigir, refazer, complementar ou atualizar, às suas expensas, os levantamentos, mapas, plantas, arquivos digitais, banco de dados e demais produtos técnicos que apresentarem inconsistências, erros, omissões ou estiverem em desacordo com as especificações do contrato.

14.1.7. Responsabilizar-se pela exatidão dos dados levantados e pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

14.1.8. Apresentar, para fins de pagamento, quando solicitado pela Administração ou quando não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável.

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato.

14.1.10. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

14.1.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos levantamentos, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos técnicos.

14.1.12. Observar rigorosamente a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos serviços de topografia, georreferenciamento, cadastro técnico e levantamentos planialtimétricos.

14.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação da contratação.

14.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos relativos a deslocamentos, equipe técnica, equipamentos, softwares, processamento de dados, mão de obra e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Administração relacionadas à execução do contrato.

14.1.17. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os profissionais, veículos, equipamentos, receptores GNSS, estação total, drones (quando utilizados), softwares, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

14.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, precisão e compatibilidade dos levantamentos e dos produtos técnicos entregues.

14.1.19. Submeter previamente à Administração, quando necessário, qualquer alteração relevante na metodologia de execução ou nos recursos técnicos empregados, sempre que tal alteração puder impactar a qualidade dos produtos ou o objeto contratado.

15. Disposições finais

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

15.1. A execução do objeto observará as condições previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Análise de Riscos e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da legislação vigente.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação desta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Serviço	12		

VALOR GLOBAL: R\$ ---,-- (-----).

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG
Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.--- e do RG nº --.---.---, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.--- e do RG nº --.---.--- SSP/--, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo de Licitação nº ---/20--, Dispensa nº --/20--. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.2.3. A Proposta da Contratada.

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ ---,--(-----), perfazendo o global de R\$ ---,-- (-----).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.2. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Código, função programática, categoria, descrição e ficha. (Detalhar cada dotação orçamentária).

3.3. O pagamento será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

3.3.1. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 3.3., pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

3.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de --(---) ----, contados de sua assinatura, prorrogável, conforme as necessidades da Administração.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência constante neste processo de contratação direta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.1.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.1.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.1.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

8.1.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

8.1.10. Rejeitar os bens/serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

8.1.11. Notificar a Contratada formalmente para solicitação de reparo ou substituição dos produtos no prazo de garantia.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Der causa à inexecução total do contrato.
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(1.a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.8.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

16.2. O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª -----
----- (nome)

CPF: ---.---.---

2ª -----
----- (nome)

CPF: ---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, DISPENSA Nº --/20--; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, I da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global: R\$ ---.---,--; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula terceira do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20—. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. ----- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos cadastrais e planialtimétricos no Município, contemplando o levantamento cadastral das áreas públicas municipais, dos imóveis urbanos para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e da base de cálculo do IPTU, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral dos bairros, do perímetro urbano e territorial, das estradas municipais, das vias vicinais e demais vias rurais, incluindo o processamento dos dados, georreferenciamento e entrega dos produtos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

------(NOME)

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----...---.--

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br